

## LEI MUNICIPAL N° 409, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

*“Altera a Lei Municipal nº 352/2021 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, faz saber que o Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta lei tem por finalidade inserir dispositivo na Lei Municipal nº 352/2021.

**Art.2º.** Fica inserido no art. 4º da Lei Municipal nº 352/2021 o Parágrafo Único com a seguinte redação:

*“Art.4º...*

*...*

*Parágrafo Único. Será concedido ao servidor uma parcela extra do Auxílio Alimentação no mês de dezembro quando do pagamento da gratificação natalina (13º salário).”*

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté-MG, 5 de dezembro de 2025.



**JOSÉ ROSA FILHO**  
Prefeito Municipal